



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações
Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Rio Maria, sediada na Avenida Rio Maria, n° 241, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 04.144.176/000178, neste ato representado pelo, Sr.º Francisco Paulo Barros Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, portador da Carteira de Identidade n.º 4229835 PC-PA SSP/PA, inscrito no CPF, sob o n.º 691.468.292-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo como representante o Sr.º Samuel Gonçalves dos Reais, nomeado pelo Decreto n.º 067/2017, tendo em vista a solicitação de diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa, resolve formalizar as solicitações para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n° 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de mídia, com filmagens e fotografias, cobertura de eventos, publicação de mídias em redes, criação de artes, produção de textos jornalísticos, montagem de telão, produção de áudios e vídeos sociais de interesse nesse município, todo material utilizado será da própria empresa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação visando à adequação das ações de comunicação à atividade finalística da Prefeitura Municipal de Rio Maria e as secretarias a ela vinculada, divulgando as ações administrativa, campanhas de vacinas, mantendo a população informada. Dessa forma a comunicação contribui para fortalecer as ações do poder público aproximando do cidadão, aperfeiçoando o modelo de assistência à população.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de mídia, com filmagens e fotografias, cobertura de eventos, publicação de mídias em redes, criação de artes, produção de textos jornalísticos, montagem de telão, produção de áudios e vídeos sociais de interesse nesse município, todo material utilizado será da própria empresa.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser apresentado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento antes de serem divulgados.

5 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 11 (onze) meses.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

8.1. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal requisitante simultaneamente com o Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

16.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

17.1. O valor mensal estimado é de R\$ 7.333,33 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O valor global do contrato estimando em 11 (onze) meses é de R\$ 80.666,33 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas nas seguintes dotações orçamentárias:

13 Sec. Mun. De Administração e Planejamento

02 Gabinete do Prefeito

2.116 Divulgação de Editais e Outras Matérias Legais

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.39.47 Serviços de Comunicação em Geral

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Comissão Permanente de Licitações

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Márcio Reis dos Santos Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Decreto n.º 008 de 02 de janeiro de 2017

Samuel Gonçalves dos Reis
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento
Decreto n.º 067/2017
APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
LICITAÇÃO.

PLANILHA DESCRITIVA

“Acórdão 10051/2015/TCU Segunda Câmara”

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE MÍDIA C/ FILMAGENS E FOTOGRAFIAS		11,000	MÊS	7.333,33	80.666,33
Valor total extenso:						
					Total :	80.666,33
OITENTA MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS						

